



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11/2016

(Registro de preços de materiais de consumo)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3521-2715
pregoeiro@jfce.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 670 de 27 de Junho de 2016, do **Dr. BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, Juiz Federal Diretor do Foro**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item**, por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, para **aquisição de material de consumo**. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.ºs. 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. 0926/2016**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 05/08/2016, às 14h00min**.

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; e

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para a aquisição de material de consumo, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.2.1. Quando necessária a apresentação de amostra dos produtos ofertados, a licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação do Pregoeiro, que deverá ser encaminhada a Sede desta Seção Judiciária do Ceará na Praça Murilo Borges, 01 – Centro, CEP 60.035-210 – Fortaleza/CE, no 8.º pavimento, aos cuidados do Setor de Almojarifado, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

a) a remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta Seção Judiciária.

b) a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

c) os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

d) os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

e) será rejeitada a amostra que:

e.1) apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação sanitária;

e.2) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

e.3) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

e.4) enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

e.5) será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

1.2.2. O rótulo do produto deve informar o nome, a marca, sua composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc.

1.2.3. O material submetido à análise será recebido e analisado no Setor de Almoxarifado desta Seção Judiciária, por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM - composta de no mínimo com três membros, a saber: Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, Supervisor do Setor de Almoxarifado e pelo Auxiliar de Controle de Material ou ainda, por quem a este(s) esteja(m) substituindo, A CRM se achar conveniente, poderá solicitar um **PARECER TÉCNICO** do supervisor desta Seccional responsável diretamente ao uso do material.

1.2.4. Caso a CRM entender que se torna necessária a elaboração de um outro **PARECER TÉCNICO** para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade e de segurança do material, conforme seja a sua aplicação uso e/ou utilização, esta se reserva o direito de solicitar à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC que, por amostragem, faça a sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão Nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constantes no edital.

1.2.5. Caso a NUTEC apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas apontando soluções, que serão analisadas pela CRM, caso as justificativas não sejam acatadas, estará consequentemente a licitante vencedora desclassificada, ficando o material à disposição da empresa vencedora, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** para as providências julgadas convenientes, não cabendo a esta Seção Judiciária qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja decorrente de compra e/ou de transportes de material.

1.2.6. Todos os **contatos** e **despesas** de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vencedora do produto a ser analisado.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.2. pessoas físicas; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. Haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, I, LCP 123/2006).

2.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A EMPRESA DEVERÁ DESCRER O PRODUTO OFERTADO E INDICAR A **MARCA E O MODELO**, CONFORME O CASO, SOB PENA DE **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

3.4.2. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.3. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

3.4.4. O disposto no item **3.4.1** não se aplica no caso de licitação exclusiva para serviços.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é unitário. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) não indiquem a marca/modelo do produto, excetuado o disposto no **item 3.4.4**;
- c) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item, conforme especificado no Preço de Referência.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4.1. Na fase competitiva do pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o item **7.4.1** serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 7.18** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.18.2. O licitante que desejar reduzir o seu preço, deverá se manifestar no prazo de dez minutos após o término da disputa. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula nona.

7.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.21. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via **chat mensagens** do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** após finalizada a disputa.

7.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet no prazo de **2h (duas horas)**, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações e Contratos, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante (conforme modelo anexo II deste edital).

b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (anexo III);

c) Documentos de **habilitação jurídica**;

d) Documentos de **regularidade fiscal**;

e) Documento de **regularidade trabalhista**; e

f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução

Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.5.1 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.5.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.5.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

10.5.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.5.2.1.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **IMEDIATA e MOTIVADA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. **O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 2 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor do lote.**

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. Será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, contados a partir do registro da intenção no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados no **Setor de Registro e Autuação de Procedimentos Administrativos - SERAPA da Justiça Federal no Ceará**, situado na Praça General Murilo Borges, nº. 1, Centro, Fortaleza-CE, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. **O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.**

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos no termo de referência, que integra o presente edital.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

14.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

14.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;
- d) não envio de amostra, quando solicitado no certame;
- e) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.

14.2. À licitante deverá **ASSINAR** a ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

14.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2.2. O atraso **injustificado** na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

- a. do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

14.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 14.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

14.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

14.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso.

14.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

14.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

14.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

14.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

15.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, *exclusivamente* por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.jus.br

15.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

15.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Essa licitação utiliza o Sistema de Registro de Preços nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

16.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

16.4. Ressalvadas eventuais adesões, todas as estimativas de aquisições previstas neste Registro de Preços são do órgão gerenciador, **não havendo órgão participante neste edital.**

16.5. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013.

16.5.1. A consulta para ADESÃO deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

16.5.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

16.5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.6. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.7. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.9. O registro a que se refere o **item 16.7** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 16.7**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.12. O anexo que trata o **item 16.7** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.13. O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

16.14. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração..

16.15. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.0 – DA PUBLICIDADE

17.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, em jornal de grande circulação regional ou nacional e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

18.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conto do Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS (02.061.0569.4257.0001), nos elementos de despesa 3390.30, conforme previsão orçamentária.

18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

18.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

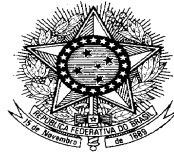
18.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações e Contratos da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

18.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 25 de Julho de 2016

Jerônimo Filho de Abreu
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SETOR DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, e o disposto no Decreto nº. 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº. 4.342/2002, e no Decreto nº. 5.450/2005, venho requerer que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará realize um **Registro de Preços** objetivando a aquisição do **OBJETO**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor de Compras.

1. DO OBJETO

O presente *TERMO DE REFERÊNCIA* tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo - **EXPEDIENTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA e ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM** para esta Seção Judiciária, conforme constam especificados na planilha **COMPRASNET** deste termo.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. Quando necessária a apresentação de amostra dos produtos ofertados, a licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação do Pregoeiro, que deverá ser encaminhada a Sede desta Seção Judiciária do Ceará na Praça Murilo Borges, 01 – Centro, CEP 60.035-210 – Fortaleza/CE, no 8.º pavimento, aos cuidados do Setor de Almoxarifado, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

a) a remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta Seção Judiciária.

b) a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código de produto e modelo.

c) os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

d) os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

e) será rejeitada a amostra que:

e.1) apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação sanitária;

e.2) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

e.3) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

e.4) enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, visto que deve apresentar a marca ofertada;

e.5) será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

2.2. O rótulo do produto deve informar o nome, a marca, sua composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc.

2.3. O material submetido à análise será recebido e analisado no Setor de Almoxarifado desta Seção Judiciária, por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM - composta de no mínimo com três membros, a saber: Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, Supervisor do Setor de Almoxarifado e pelo Secretário ou ainda, por quem a este(s) esteja(m) substituindo, A CRM se achar conveniente, poderá solicitar um PARECER TÉCNICO do supervisor desta Seccional responsável diretamente ao uso do material.

2.4. Caso a CRM entender que se torna necessária a elaboração de outro **PARECER TÉCNICO** para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade e de segurança do material, conforme seja a sua aplicação uso e/ou utilização, esta se reserva o direito de solicitar à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – **NUTEC** que, por amostragem, faça a sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da **ABNT**, **INMETRO** ou qualquer órgão Nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constantes no edital.

2.5. Caso a **NUTEC** apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas apontando soluções, que serão analisadas pela **CRM**, caso as justificativas não sejam acatadas, estará conseqüentemente a licitante vencedora desclassificada, ficando o material à disposição da empresa vendedora, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** para as providências julgadas convenientes, não cabendo a esta Seção Judiciária qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja decorrente de compra e/ou de transportes de material.

2.6. Todos os **contatos** e **despesas** de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vendedora do produto a ser analisado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos produtos mencionados na **PLANILHA - COMPRASNET** visa reabastecer o estoque mínimo do Setor de Almojarifado para garantir o consumo durante o **exercício de 2016**. Sugiro que seja adotado o **Sistema de Registro de Preços**, por este apresentar um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, onde as aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador do Registro, além de apresentar entre outras vantagens a economia de espaço em relação ao volume de estoque, visto que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, existindo também a possibilidade de ser realizado o procedimento licitatório sem a disponibilidade orçamentária, a qual será obrigatória por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados ou a serem provisionados a esta Seção Judiciária, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**:

a) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO**, através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local onde se encontra o(s) bem(ns) defeituoso(s), devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

IV - não permitir que terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Um servidor do Setor de Almojarifado será designado responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

7.2 O Setor de Almojarifado comunicará tempestivamente à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial - **NUFIP** as infrações administrativas, civis e penais cometidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato.

7.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almojarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

8.2 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a

notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor do Setor de Almoxarifado. O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

10.2 Os pagamentos deverão ser realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos recolhimentos tributários.

10.3 Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

10.4 O **SETOR DE ALMOXARIFADO**, responsável pelo acompanhamento contratual, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta “on line” aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

11.2 Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.2.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções, em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

II - multas e suas consequências, conforme discriminações a seguir:

a) multa de **0,3%** (três décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias corridos**;

b) a partir do **31.º** (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de **10%** (dez por cento), cumulativa com a multa diária de **0,3%** (três décimo por cento) por dia adicional de atraso, limitada à incidência da multa a **14,5%** (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos itens empenhados em atraso, sendo que a partir do **46º** (quadragésimo sexto) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c";

c) multa de **16%** (dezesesseis por cento) sobre o valor dos itens empenhados em decorrência da não entrega dos mesmos à Contratante, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados não entregues:

III - sem prejuízo da aplicação das multas previstas no inciso II e do previsto caput deste **subitem 11.2.1.**, incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não realizar o fornecimento contratado, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

IV - se ocorrer algum dos eventos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido do fornecimento, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da direção do foro desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado:

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Com relação à **CONTRATAÇÃO** do objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA**, sugiro que sua validade seja de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

13. PLANILHA – COMPRASNET

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QUANT.
01	BR0278812	Extrator grampo, material aço inoxidável , tipo espátula, tratamento superficial cromado .	Unidade	100
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ACC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.				
02	BR0150765	Molha-dedos em creme pastoso, atóxico, peso líquido 12g .	Unidade	150
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: DEDEX ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 30 meses , a partir da data de entrega.				
03	BR0411136	Apagador, quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, comprimento 14 , largura 5 e altura 2,80 .	Unidade	10
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: LYKE ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.				
04	BR0029262	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi , tipo alicate universal, com capacidade de grampear no mínimo 25 fls. de 75g/m² com trilho para grampos 22/6, 24/6 ou 26/6 . Com profundidade de grampeamento de 52mm e Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto).	Unidade	150
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: GENMES ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.				
05	BR0317250	Pincel marcador permanente de CD , material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul , características adicionais ponta 2mm .	Unidade	100
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: PILOT ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 12 meses , a partir da data de entrega.				
06	BR0033189	Régua comum escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, comprimento 30cm , largura de 3,5cm embalagem individual.	Unidade	100

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou saco plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: **ACRIMET** ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

ITEM	CÓDIGO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANT.
07	BR0009725	Café torrado, moído, extraforte e embalado a vácuo. Embalagem de caixa 500g .	Caixa 500g	7.000

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: **PILÃO EXTRAFORTE** ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT..
08	BR0324827	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável.	Caixa 500g	500

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: **INVICTO** ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

09	BR0027804	Solução limpeza multiuso, para remover gordura, fuligem, poeira e manchas em cozinha, banheiros e escritórios. Princípio Ativo: tensoativo aniônico biodegradável.	Frasco 500ml	500
----	-----------	--	---------------------	------------

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em frasco plástico resistente, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: **BRILUX**, ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

10	BR0150224	Desodorizador sanitário líquido 50 ml . Composição: lauril sulfato de sódio, conservantes espessante, essência, corante e veículo.	Unidade	300
----	-----------	---	----------------	------------

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: **SANY** ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

11	BR150971	Refil de sabonete em spray, suave para higienização das mãos.	Refil 400ml	150
----	----------	---	--------------------	------------

OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico dentro de caixa, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: **KIMBERLY-CLARK (Scott Hand)** ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de **18 meses**, a partir da data de entrega.

12	BR0150583	Removedor superconcentrado para remoção de cera, gorduras e impermeabilizantes de pisos em geral.	Bombona 5 litros	30
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico resistente e transparente em caixa de papelão resistente, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: SPARK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses , a partir da data de entrega.				
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	UNIDADE	QUANT.
13	BR0247525	Garrafa térmica, material plástica, capacidade 1 , formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e tampa externa.	Unidade	100
OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ALADDIN ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.				
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	UNIDADE	QUANT.
14	BR0071404	Caixa arquivo, de material plástico, contendo CNPJ do fabricante. Dimensões: comprimento 360mm x largura 250mm x altura 135mm . Material de cores variadas.	Unidade	5.000
OBSERVAÇÕES: O produto deve possuir acabamentos interno e externo, sem saliências de borda. Cor amarela 2.500 unidades , cor verde 1.500 unidades e cor vermelha 1.000 unidades . Ponto referencial de oferta: POLIBRAS ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.				

Fortaleza, 18 de abril de 2016.

JOSSIÊ HOLANDA DE OLIVEIRA
 Supervisor do Setor Almojarifado

ANEXO A DO EDITAL
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (85)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
1	Unid	100	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ACC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0278812		
2	Unid	150	Molha-dedos em creme pastoso, atóxico, peso líquido 12g. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: DEDEX ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 30 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150765		
3	Unid	10	Apagador, quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, comprimento 14, largura 5 e altura 2,80. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: LYKE ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0411136		

4	Unid	150	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi, tipo alicate universal, com capacidade de grampear no mínimo 25 fls. de 75g/m ² com trilho para grampos 22/6, 24/6 ou 26/6. Com profundidade de grampeamento de 52mm e Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto). OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: GENMES ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0029262		
5	Unid	100	Pincel marcador permanente de CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: PILOT ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0317250		
6	Unid	100	Régua comum escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, comprimento 30cm, largura de 3,5cm embalagem individual. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou saco plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ACRIMET ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0033189		
SUBTOTAL					

GÊNERO ALIMENTÍCIO

7	Caixa 500g	7.000	Café torrado, moído, extraforte e embalado a vácuo. Embalagem de caixa 500g. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: PILÃO EXTRAFORTE ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0009725		
---	------------	-------	--	--	--

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

8	Caixa 500g	500	<p>Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: INVICTO ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>CÓDIGO BR0324827</p>		
9	Frasco 500ml	500	<p>Solução limpeza multiuso, para remover gordura, fuligem, poeira e manchas em cozinha, banheiros e escritórios. Princípio Ativo: tensoativo aniônico biodegradável. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em frasco plástico resistente, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: BRILUX, ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>CÓDIGO BR0027804</p>		
10	Unid	300	<p>Desodorizador sanitário líquido 50 ml. Composição: lauril sulfato de sódio, conservantes espessante, essência, corante e veículo. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: SANY ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>CÓDIGO BR0150224</p>		
11	Refil 400ml	150	<p>Refil de sabonete em spray, suave para higienização das mãos. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico dentro de caixa, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: KIMBERLY-CLARK (Scott Hand) ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>CÓDIGO BR150971</p>		

12	Bombona 5 litros	30	Removedor superconcentrado para remoção de cera, gorduras e impermeabilizantes de pisos em geral. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico resistente e transparente em caixa de papelão resistente, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: SPARK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150583		
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
13	Unid	100	Garrafa térmica, material plástica, capacidade 1, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e tampa externa. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ALADDIN ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0247525		
14	Unid	5.000	Caixa arquivo, de material plástico, contendo CNPJ do fabricante. Dimensões: comprimento 360mm x largura 250mm x altura 135mm. Material de cores variadas. OBSERVAÇÕES: O produto deve possuir acabamentos interno e externo, sem saliências de borda. Cor amarela 2.500 unidades, cor verde 1.500 unidades e cor vermelha 1.000 unidades. Ponto referencial de oferta: POLIBRAS ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0071404		
VALOR TOTAL DA DESPESA					

Responsável pela empresa

ANEXO B DO EDITAL



Justiça Federal no Ceará
Setor de Compras

P.A. 0926/2016

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
1	Unid	100	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ACC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0278812	R\$ 3,37	R\$ 336,50
2	Unid	150	Molha-dedos em creme pastoso, atóxico, peso líquido 12g. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: DEDEX ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 30 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150765	R\$ 2,16	R\$ 324,38
3	Unid	10	Apagador, quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, comprimento 14, largura 5 e altura 2,80. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: LYKE ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0411136	R\$ 4,46	R\$ 44,63

4	Unid	150	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi, tipo alicate universal, com capacidade de grampear no mínimo 25 fls. de 75g/m ² com trilho para grampos 22/6, 24/6 ou 26/6. Com profundidade de grampeamento de 52mm e Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto). OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: GENMES ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0029262	R\$ 40,78	R\$ 6.116,50
5	Unid	100	Pincel marcador permanente de CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: PILOT ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0317250	R\$ 3,07	R\$ 306,75
6	Unid	100	Régua comum escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, comprimento 30cm, largura de 3,5cm embalagem individual. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou saco plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ACRIMET ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0033189	R\$ 1,38	R\$ 137,75
SUBTOTAL					R\$ 7.266,50

GÊNERO ALIMENTÍCIO

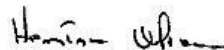
7	Caixa 500g	7.000	Café torrado, moído, extraforte e embalado a vácuo. Embalagem de caixa 500g. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: PILÃO EXTRAFORTE ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0009725	R\$ 6,98	R\$ 48.877,50
---	------------	-------	--	----------	---------------

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

8	Caixa 500g	500	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: INVICTO ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0324827	R\$ 4,12	R\$ 2.062,00
9	Frasco 500ml	500	Solução limpeza multiuso, para remover gordura, fuligem, poeira e manchas em cozinha, banheiros e escritórios. Princípio Ativo: tensoativo aniônico biodegradável.OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em frasco plástico resistente, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: BRILUX, ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0027804	R\$ 4,32	R\$ 2.157,50
10	Unid	300	Desodorizador sanitário líquido 50 ml. Composição: lauril sulfato de sódio, conservantes espessante, essência, corante e veículo. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: SANY ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150224	R\$ 5,58	R\$ 1.675,00
11	Refil 400ml	150	Refil de sabonete em spray, suave para higienização das mãos. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico dentro de caixa, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: KIMBERLY-CLARK (Scott Hand) ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR150971	R\$ 43,71	R\$ 6.557,00

12	Bombona 5 litros	30	Removedor superconcentrado para remoção de cera, gorduras e impermeabilizantes de pisos em geral. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico resistente e transparente em caixa de papelão resistente, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: SPARK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150583	R\$ 64,05	R\$ 1.921,50
MATERIAL DE COPA E COZINHA					R\$ 14.373,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
13	Unid	100	Garrafa térmica, material plástica, capacidade 1, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e tampa externa. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ALADDIN ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0247525	R\$ 19,13	R\$ 1.912,67
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
14	Unid	5.000	Caixa arquivo, de material plástico, contendo CNPJ do fabricante. Dimensões: comprimento 360mm x largura 250mm x altura 135mm. Material de cores variadas. OBSERVAÇÕES: O produto deve possuir acabamentos interno e externo, sem saliências de borda. Cor amarela 2.500 unidades, cor verde 1.500 unidades e cor vermelha 1.000 unidades. Ponto referencial de oferta: POLIBRAS ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0071404	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 90.579,67

Fortaleza, 2 de junho de
2016



Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Compras

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a
habilitação no Pregão nº ____/____, da empresa
_____, CNPJ nº
_____, com endereço na Av./Rua _____
_____/__, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. XX/2016 – RP, Processo Administrativo nº. XXXX/XXXX**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I - advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

II - multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias corridos**;

b) a partir do **31º** (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de **10%** (dez por cento), cumulativa com a multa diária de **0,3%** (três décimos por cento) por dia adicional de atraso, limitada à incidência da multa a **14,5%** (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos itens empenhados em atraso, sendo que a partir do **46º** (quadragésimo sexto) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c";

c) multa de **16%** (dezesseis por cento) sobre o valor dos itens empenhados em decorrência da não entrega dos mesmos à Contratante, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados não entregues.

III - sem prejuízo da aplicação das multas previstas no inciso II e do previsto caput deste subitem 5.2.1., incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

IV - se ocorrer algum dos eventos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido do fornecimento, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da direção do foro desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado.

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA:

I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08(oito) dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos do termo de referência;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV – garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoxarifado, telefone 85 3521.2726.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXX
Representante Legal Procurador

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: